



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA AUTO REVENDEDORA LTDA.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018.**

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Praça Conego Agostinho Jose de Resende, nº30, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste Município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **EMPRESA AUTO REVENDEDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Quintino Poggiali, 700, Waldemar de Castro, Ubá, MG, CEP.: 36.500-000, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Haikal, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.688.366, OE.: PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 751.898.606-04, residente e domiciliado na Rua José Dias Paes, 87, Bela Vista, Ubá, MG, CEP.: 36.500-000, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste a **Aquisição de Veículos zero KM, destinados a atender as demandas da Secretaria de Governo e Secretaria de Transportes do Município de Dores do Turvo/MG**, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital referente ao processo administrativo licitatório nº 06/2018 e, em obediência ao disposto na Proposta Comercial da Empresa e tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unit.
01	01	unid	VW / Polo Comfortline200TSI – 128 cv / 116 cv Veículo tipo hatch; Modelo: 2018, 0 km para primeiro emplacamento; Veículo de motor 1.0, turbo, 3 cilindros; Motor que alcance torque de pelo menos 20kgfm (E) / 20kgfm (G); Potência de pelo menos - 128cv (E) / 115cv (G); Veículo com dimensões externas de no máximo: comprimento 4.060 mm, Largura 1.760 mm altura máxima de 1470 mm; Câmbio automático de 06 (seis) marchas; Bicombustível: gasolina e/ou álcool (flex); Freio dianteiro a disco ventilado e traseiro a disco sólido; Pneus com as medidas de pelo menos 185/65 R15; Veículo com controle de tração e estabilidade; Capacidade do porta malas de pelo menos: 300 litros; Capacidade do tanque de combustível em pelo menos: 50 litros; Portas: 05 (cinco); Veículo deverá conter pelo menos 04(quatro) air bags; Cor deve ser de pintura sólida; Jogo de tapetes em borracha; Tipo de direção: assistência elétrica; Sistema de ar condicionado; vidros elétricos nas 04(quatro) portas; Bancos dianteiro e traseiro com encosto de cabeça; Desembaçador e limpador no vidro traseiro; Garantia mínima do veículo: 12 (doze) meses livres de quilometragem, obedecidas as revisões constantes no livreto do fabricante; Assistência técnica do veículo.	Volkswagen	R\$ 64.990,00
02	01	Unid	VW / Nova Saveiro Robust CS – 104cv / 101cv Veículo tipo Pick Up CS; Modelo: 2018, 0 km para primeiro emplacamento; Veículo de motor pelo menos 1.6, flex; Motor que alcance torque de pelo menos de 15,6kgfm (E) / 15,4kgfm (G); Potência de pelo menos - 104cv (E) / 101cv (G); Tração dianteira; Veículo com caçamba estendida e dimensões externas de no máximo: comprimento 4.500 mm, Largura 1.720 mm, altura máxima	Volkswagen	R\$ 54.990,00



		de 1530 mm; Câmbio mecânico de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; Bicomustível: gasolina e/ou álcool; Freio dianteiro a disco ventilado e traseiro a disco sólido; Pneus com as medidas de pelo menos 205/60 R15; Capacidade de carga de pelo menos 700 quilos; Capacidade do tanque de combustível em pelo menos: 54 litros; Portas: 02 (duas); Cor deve ser de pintura sólida; Jogo de tapetes em borracha; Tipo de direção: hidráulica; sistema de ar condicionado; vidros elétricos nas portas; Bancos com encosto de cabeça; Garantia mínima do veículo: 12 (doze) meses livres de quilometragem, obedecidas as revisões constantes no livreto do fabricante; Assistência técnica do veículo.		
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$ 119.980,00 (cento e dezenove mil novecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado de acordo com a entrega dos veículos, com pagamento em até 30 (trinta) dias subsequentes, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do Contratado.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018, sendo:

02.01.01.04.122.0052.1001.44905200

02.11.01.26.782.0052.1035.44905200

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS

6.1. A entrega dos veículos deverá ocorrer de acordo com autorização de compra emitida, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega do veículo, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelo veículo que for fornecido pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto deste contrato à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de aquisição poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2018, com início de vigência na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2018/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 29 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG – CONTRATANTE

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito Municipal

EMPRESA AUTO REVENDEDORA LTDA - CONTRATADA

Marcelo Haikal - representante

Testemunhas:

Nome:

CPF- 119.079.716-02

Nome:

CPF- 281.087.588-07